



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

Lei nº 423, de 14 de junho de 2005

Altera a Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos VI, IX e X do artigo 21 da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 21** – ...

VI - Secretaria Municipal da Saúde

- a) Secretário Municipal da Saúde
- b) 01 (um) Diretor do Departamento da Saúde
- c) 01 (um) Chefe de Odontologia
- d) 01 (um) Chefe de Farmácia
- e) 01 (um) Chefe de Laboratório
- f) 01 (um) Chefe do Centro Social Urbano
- g) 01 (um) Chefe de Mini-Postos de Saúde
- h) 01 (um) Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
- i) 01 (um) Assessor Administrativo I
- j) 02 (dois) Assessor Administrativo II

IX – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente

- a) Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
- b) 01 (um) Diretor do Departamento da Agricultura
- c) 01 (um) Diretor do Departamento de Meio Ambiente

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
- b) 01 (um) Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
- c) 01 (um) Diretor do Departamento de Turismo
- d) 01 (um) Assessor Administrativo I
- e) 01 (um) Assessor Administrativo II”

Art. 2º - Os artigos 37, 38, 39 e 40 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 37** - À Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente compete: elaboração e execução da política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários à melhorias das atividades agrícolas do Município; colaborar com a vigilância fitossanitária; adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; coordenar o Centro de Produção Hortifrutigranjeiro do Município; estímulo a parcerias e ao associativismo; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do meio ambiente no Município; apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; incentivar através de programas a limpeza de rios, riachos e nascentes bem como o repovoamento de peixes; elaboração e execução de projetos de recuperação e preservação ambiental, de forma direta e em parceria com órgãos estaduais ou federais; definir e propor normas e procedimentos visando a proteção do meio ambiente do Município, promover a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevantes interesse ecológico para o município; manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades no âmbito da defesa do meio ambiente; desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

PROJETO DE LEI Nº 31/05

Art. 38 - A Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente é composta pelos seguintes Departamentos:

- I - Departamento da Agricultura;
- II - Departamento de Meio Ambiente.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por atuação o desenvolvimento de ações abrangentes nas seguintes áreas: executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolvimento e execução de projetos visando a implantação de parques industriais; elaboração de projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do Município; estímulo a parcerias e ao associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto as melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo no Município; coordenação das atividades de desenvolvimento, divulgação e prática de atividades turísticas; desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é composta pelos seguintes Departamentos:

- I - Departamento de Indústria e Comércio;
- II - Departamento de Turismo.”

Art. 3º - Ficam alterados os itens 7, 10 e 11 do Anexo I da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, como segue:

“7. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 7.1. Gabinete do Secretário
- 7.2. Departamento da Saúde
 - 7.2.1. Odontologia Municipal
 - 7.2.2. Farmácia Municipal
 - 7.2.3. Laboratório Municipal
 - 7.2.4. Centro Social Urbano
 - 7.2.5. Mini-Postos de Saúde
- 7.3. Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

- 10.1. Gabinete do Secretário
- 10.2. Departamento da Agricultura
- 10.3. Departamento de Meio Ambiente

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 11.1. Gabinete do Secretário
 - 11.1.1. Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
- 11.2. Departamento de Indústria e Comércio
 - 11.2.1. Parque de Indústrias
- 11.3. Departamento de Turismo”



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

PROJETO DE LEI Nº 31/05

Art. 4º - O Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, passará a ter a seguinte redação:

“... ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO	CARGOS	SÍMBOLO
01	Secretário Municipal Geral	Subsídio
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	subsídio
01	Secretário Municipal da Fazenda	subsídio
01	Secretário Municipal da Saúde	subsídio
01	Secretário Municipal de Assistência Social	subsídio
01	Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação	subsídio
01	Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente	subsídio
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	subsídio
04	Assessor Jurídico	CC-01
01	Assessor Legislativo	CC-02
01	Chefe de Gabinete	CC-02
01	Coordenador de Controle Interno	CC-02
01	Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	CC-02
01	Diretor do Departamento de Engenharia	CC-02
01	Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo	CC-02
01	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC-02
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-02
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-02
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-02
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-02
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação	CC-02
01	Diretor do Departamento da Saúde	CC-02
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-02
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-02
01	Diretor do Departamento da Educação	CC-02
01	Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante	CC-02
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor do Departamento de Esporte e Recreação	CC-02
01	Diretor do Departamento da Agricultura	CC-02
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	CC-02
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-02
08	Assessor Técnico	CC-02
01	Diretor de Informática	CC-02
03	Assessor de Planejamento Familiar	CC-03
01	Assessor de Comunicação	CC-03
01	Assessor de Imprensa	CC-03
01	Assessor de Relações Públicas	CC-03
01	Diretor do PROCON	CC-03
01	Chefe da Merenda Escolar	CC-03
01	Diretor do Transporte Escolar	CC-03
01	Técnico em Informática	CC-04
05	Assessor de Assistência Social	CC-04
01	Diretor de Escola	CC-04
07	Diretor de Creche	CC-04
05	Conselheiro Tutelar	CC-04
35	Assessor Administrativo I	CC-05
35	Assessor Administrativo II	CC-06
03	Assessor Administrativo de Distritos e Povoado	CC-06

...”



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com — site: www.saplatina.com

PROJETO DE LEI Nº 31/05

Art. 5º - O Anexo IV – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, passará a ter a seguinte redação:

“ ...

ANEXO IV QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

denominação	símbolo
Chefe da Divisão de Contabilidade	FG-01
Chefe da Divisão de Tesouraria	FG-01
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	FG-01
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG-01
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação	FG-01
Chefe da Divisão de Informática	FG-01
Chefe da Divisão de Orçamento e Prestação de Contas	FG-01
Chefe da Divisão de Licitação	FG-01
Chefe da Odontologia Municipal	FG-01
Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	FG-02
Chefe da Divisão do INCRA	FG-02
Chefe da Divisão de Patrimônio	FG-02
Encarregado do Caixa	FG-02
Chefe da Frota Municipal	FG-02
Chefe do Centro Social Urbano	FG-03
Encarregado do Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis	FG-03
Chefe da Farmácia Municipal	FG-03
Chefe do Laboratório Municipal	FG-03
Chefe dos Mini-Postos de Saúde	FG-03
Encarregado dos Cemitérios	FG-03
Encarregado da Junta de Serviço Militar	FG-03

...”

Art. 6º - Fica alterado o Art. 45 da Lei nº 396, de 20 de janeiro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 45** – O Quadro de Funções Gratificadas e os respectivos valores são os constantes do Anexo IV e V.

§ 1º - As Funções Gratificadas somente serão deferidas a servidores efetivos.

§ 2º - O servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, investido em Função de Chefia, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, terá o valor correspondente à Função Gratificada, incorporado integralmente para os fins previstos no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, e artigo 5º da Lei Municipal nº 357/04, de 30/06/04.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 14 de junho de 2005.


JOSE RITTI FILHO
Prefeito Municipal